



CONGRESSO NACIONAL

MPV 785
ETIQUETA
00121

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
10/07/2017

Medida Provisória nº 785, de 6 de julho de 2017

Autor
Deputado Pedro Uczai

Nº do Prontuário

1. _ Supressiva 2. _ Substitutiva 3. _ Modificativa 4. X_Aditiva 5. _ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se novos parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Medida Provisória nº 785/2017, renumerando os demais:

§ 11 As dotações consignadas para fazer frente ao Fies não onerarão, em quaisquer circunstâncias, dotações consignadas relativas à reestruturação e expansão de instituições federais de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, sendo vedada a aplicação a menor na comparação com o ano imediatamente anterior.

§ 12 As dotações consignadas para fazer frente ao Fies não onerarão, em quaisquer circunstâncias, dotações consignadas relativas à assistência estudantil direcionada à estudantes de instituições federais de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, sendo vedada a aplicação a menor na comparação com o ano imediatamente anterior.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de reformulação do FIES foi apresentada pelo Governo com “pompa e circunstância”, alardeando melhorias e expansão. Na verdade, o MEC reduz significativamente sua participação, o Ministério da Fazenda passa a ser formulador de Política Educacional e orientador dos cortes, 2/3 das vagas são colocadas à disposição dos bancos privados, acaba com as carências, consolida impedimento de acesso pelos estudantes bolsistas parciais do PROUNI, avança sobre os fundos constitucionais e de desenvolvimento e favorece bancos privados, burocratizando e dificultando o acesso dos estudantes, entre outros aspectos.

Mas há mais: a Exposição de Motivos que encaminha a MP destaca: *"41. O aporte para viabilizar o funcionamento do FG-FIES será feito pelo MEC e deverá ser de no máximo R\$ 500 milhões por ano, de modo a não comprometer os programas em execução. Contudo, se houver a necessidade desses R\$ 500 milhões do orçamento discricionário, haverá a necessidade de remanejamento de outras despesas discricionárias, obedecendo o Teto dos Gastos Públicos (Emenda Constitucional 95/2016) não afetando, portanto, assim o resultado primário".*

Dois problemas adicionais, ao menos: 1. virtual redução/congelamento do investimento federal para a faixa mais pobre dos estudantes do Fies, independentemente da recuperação econômica do país, subordinada pela infeliz PEC do Teto dos Gastos; 2. a clara indicação de que outras políticas educacionais importantes deverão ser reiteradas vezes penalizadas.

Segundo informações apuradas, os recursos para a parte das obrigações do MEC com FIES, a partir de 2018, da ordem de R\$ 500 milhões ano, reitera-se, já significativamente reduzidos em relação aos anos anteriores, **onerarão especialmente as Universidades e Instituições Federais**, e especialmente os estudantes de tais instituições. Ou seja: pretendem retirar recursos das Universidades e Institutos Federais para fazer frente ao mínimo que o governo alardeia como o máximo para "melhoria e expansão do FIES".

Entre as preocupações que justificam a presente emenda é a informação apurada, junto à órgãos técnicos do próprio Ministério da Educação, segundo a qual "a mudança em questão proposta para o FIES não provocará aumento de despesa pública, pois (...) acomodará os gastos com a reformulação em questão dentro dos limites estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e obedecendo a Emenda Constitucional nº 95/2016".

Parte do comportamento das ações orçamentárias que poderão ser impactadas é a que se segue:

Ano	Órgão Orçamentário	Ação	Dotação Atual	Empenhado	Pago
2015	26000 - Ministério da Educação	8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	3.090.045.791	1.845.619.054	1.119.746.545
2016	26000 - Ministério da Educação	8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	1.705.296.836	1.128.584.707	347.891.812
2017	26000 - Ministério da Educação	8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	1.462.243.495	174.068.789	63.121.854
Status da Seleção:					
Ação: 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior					

Ano	Órgão Orçamentário	Ação	Dotação Atual	Empenhado	Pago
2015	26000 - Ministério da Educação	20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	1.010.460.148	478.244.753	146.284.640
2016	26000 - Ministério da Educação	20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	570.605.132	435.116.778	112.911.823
2017	26000 - Ministério da Educação	20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	571.332.138	78.277.510	15.545.565
Status da Seleção:					
Ação: 20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica					

Já se percebe, portanto, a forte consequência da orientação de desmonte do atual governo que, ademais, poderá ser agudizada com a aprovação da MP.

Outra via para suportar os ajustes fiscais e acomodar o “Novo Fies” poderá ser retirar recursos da assistência estudantil, tanto nas instituições federais de ensino superior, quanto nas de educação profissional e tecnológica.

O Governo, pela via da Medida Provisória, além de não aperfeiçoar o Fies, vai impor a políticas educacionais importantes e em consolidação profundas consequências para acomodar parte dos gastos com a reformulação em questão, desmontando as instituições federais, o que não merece prosperar.

Ou seja: o Governo faz uma enorme propaganda sobre um "novo Fies" para, na prática, de uma só vez, **reduzir vagas para os que mais precisam, jogar outros estudantes nas mãos dos bancos privados, reduzir ainda mais os orçamentos federais consignados em reestruturação e expansão das Instituições Federais de Ensino Superior e de Educação Profissional e**

Tecnológica, reduzir as bolsas e as políticas de assistência estudantil e, ademais, privatizar o FIES.

É um processo amplo de desestruturação do FIES e, também, de desresponsabilização do poder público com a garantia do direito à educação superior, por meio de diferentes vias.

PARLAMENTAR

Dep. Pedro Uczai
PT-SC

Dep. Ságuas Moraes
PT- MT

Dep. Angelim
PT- AC

Dep. Leo de Brito
PT- AC

Dep. Maria do Rosário
PT- RS